



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 1565 - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br  
9º Andar - Sala 906

## **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS**

### **1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

Responsável pela área demandante: Dr<sup>a</sup>. Patrícia Antunes Laydner

Matrícula: 3370895

E-mail: ecojus@tjrs.jus.br

Telefone: (51) 3210-7654

### **2 – IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE DEMANDANTE**

Nome: Oscar Emil Soares

Matrícula: 3356639

Cargo: Oficial Superior Judiciário

Lotação: Unidade Ambiental - ECOJUS

E-mail: oscaremil@tjrs.jus.br

Telefone: (51) 3210-7654

#### **2.1 – Segregação de Funções e Governança**

Serão observados os princípios da segregação de funções e da governança nas contratações, assegurando, sempre que possível, a distinção entre as etapas de planejamento, execução e fiscalização. Eventuais situações excepcionais de acumulação de funções, quando estritamente necessárias, deverão ser devidamente motivadas e formalmente registradas no processo administrativo, em conformidade com o Ato nº 52/2023-P e a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos controles internos, da transparência e da inexistência de corresponsabilidade da Administração pela execução contratual.

### **3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de empresa de consultoria para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Poder Judiciário do RS.

Registra-se que o objeto da presente demanda caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver escopo previamente definido, entregas padronizáveis e requisitos técnicos objetivos, aptos à comparação objetiva entre as propostas.

#### **4 – ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS**

A contratação busca atender iniciativa de Linha de Atuação e Objetivo Estratégico do mapa estratégico 2021-2026:

Objetivo Estratégico: Fomentar Responsabilidade Social e Ambiental

Linha de Atuação: Difundir ações de desenvolvimento sustentável conforme Agenda 2030.

##### **4.1 – Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável (PLS)**

O Termo de Referência deverá contemplar critérios objetivos de sustentabilidade, plenamente alinhados ao Plano de Logística Sustentável do TJRS, ao Plano TJRS Carbono Neutro 2030 e às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 594/2024.

Esses critérios deverão orientar a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e assegurar a integração da contratação às políticas institucionais de sustentabilidade e descarbonização, incluindo, no mínimo:

I – Incremento de, no mínimo, 25% no volume de resíduos reciclados até o exercício de 2026, em relação ao ano-base de 2022;

II – Realização de ações periódicas de capacitação ambiental voltadas a servidores e colaboradores;

III – Integração dos dados e indicadores do PGRS ao Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJRS, em conformidade com a metodologia do GHG Protocol;

IV – Priorização de práticas voltadas à redução da geração de resíduos, à reutilização de materiais, à reciclagem e à implementação de mecanismos de logística reversa.

As metas e projeções institucionais previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS), inclusive o incremento de 25% no volume de resíduos destinados à reciclagem até o exercício de 2026, são consideradas exclusivamente para fins de planejamento, dimensionamento e monitoramento institucional, não se caracterizando como obrigação de resultado imputável à contratada. A implementação das ações, o alcance das metas e o respectivo acompanhamento competem à Administração.

## **4.2 – Compromisso com a Descarbonização**

A contratação está alinhada à Resolução CNJ 594/2024, integrando o Programa Justiça Carbono Zero, e contribuirá para o cumprimento das metas de inventário, redução e compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do TJRS.

## **5 – ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A contratação não estava prevista originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, uma vez que a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) decorreu da edição da Resolução CNJ nº 594/2024.

A demanda será incluída de forma extemporânea no PCA 2026, com realocação de recursos do ID PCA 17.41.003 e do ID WEBVERB 35747, conforme justificativa formal e registro no Processo SEI nº 8.2023.0005/000011-9, em conformidade com o Ato nº 52/2023.

## **6 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

O Tribunal de Justiça do RS, como órgão de grande porte e com ampla capilaridade territorial, possui diversas unidades administrativas e judiciárias que geram resíduos de diferentes naturezas, como papel, plástico, eletrônicos, resíduos orgânicos, resíduos de saúde e perigosos.

A ausência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Poder Judiciário do RS (PGRS) estruturado compromete a conformidade ambiental da instituição, podendo acarretar sanções legais, além de dificultar o planejamento e a implementação de ações sustentáveis. A contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir a elaboração de um plano técnico, abrangente e alinhado às exigências normativas, que contemple o diagnóstico da geração de resíduos, o volume gerado em todas as unidades, a proposição de medidas de redução, reaproveitamento e destinação final adequada, bem como a capacitação de servidores e colaboradores envolvidos no processo.

O PGRS, ao mapear e quantificar os resíduos gerados em todas as unidades do TJRS, fornece dados fundamentais para o Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJRS, especialmente no que se refere às emissões indiretas associadas à destinação de resíduos.

Além do cumprimento da legislação, contribuirá para a melhoria da gestão ambiental do TJRS no que se refere às ações e projetos de descarbonização, promovendo a eficiência no uso de recursos, a redução de impactos ambientais e o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade.

A contratação possui natureza de serviço de escopo definido, não contínuo, com entregas por etapas. O suporte remoto ao Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE) integra o escopo contratual e será prestado de forma eventual e sob demanda técnica do CONTRATANTE, não caracterizando serviço contínuo nem dedicação exclusiva de mão de obra.

## **6.1 – Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

Nos termos do art. 18 e do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 34 do Ato nº 52/2023, será elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) com a finalidade de fundamentar a contratação, salvo se, após análise técnica devidamente motivada, for identificada hipótese legal de dispensa de sua elaboração, circunstância que deverá ser formalmente registrada no processo administrativo.

O Estudo Técnico Preliminar contemplará todos os elementos exigidos pelo art. 35 do Ato nº 52/2023, incluindo, de forma integrada e sistematizada: a descrição da necessidade da contratação; a definição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução; o levantamento de mercado; as estimativas de quantidades e de valores; as justificativas quanto à eventual possibilidade de parcelamento do objeto; a identificação de contratações correlatas ou interdependentes; o alinhamento ao Plano Anual de Contratações; a definição dos resultados pretendidos; as providências prévias à contratação; a análise dos impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras; bem como o posicionamento conclusivo acerca da adequação e da viabilidade da contratação.

## **6.2 – Termo de Referência**

Será elaborado Termo de Referência em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 36 do Ato nº 52/2023, contendo todos os elementos necessários à adequada definição, execução e gestão da contratação.

O Termo de Referência contemplará, no mínimo: a definição precisa do objeto; os quantitativos estimados; o prazo contratual; a especificação detalhada dos serviços; os locais de execução e entrega; as regras de recebimento provisório e definitivo; as exigências de garantia; a fundamentação da contratação; a descrição da solução proposta; os requisitos de sustentabilidade; o modelo de execução e de gestão do contrato; os critérios de medição e pagamento; a forma e os critérios de seleção do fornecedor; bem como a demonstração da adequação orçamentária.

A contratação terá natureza de serviço de escopo definido, não contínuo, com execução estruturada por etapas e entregas previamente estabelecidas. O suporte remoto ao Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) integrará o escopo contratual e será prestado de forma eventual, mediante demanda técnica do CONTRATANTE, não caracterizando serviço contínuo nem dedicação exclusiva de mão de obra.

O cronograma de execução e de pagamentos será detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, prevendo etapas sequenciais, entregas intermediárias e pagamentos condicionados à efetiva entrega e ao aceite formal de cada produto.

Será vedada a participação de empresas consorciadas. A participação de cooperativas será admitida, desde que atendidos os requisitos legais e operacionais a serem definidos no Termo de Referência. A subcontratação dos serviços que compõem o objeto será expressamente vedada.

Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% do valor do contrato, admitindo-se eventual elevação até o limite de 10% apenas de forma excepcional, desde que devidamente motivada, formalmente justificada e aprovada em momento oportuno. Será igualmente exigida garantia de qualidade técnica dos produtos entregues, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

## **7 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A contratação de consultoria especializada deverá proporcionar resultados concretos, mensuráveis e alinhados ao planejamento estratégico, ao Plano de Logística Sustentável (PLS 2021–2026), ao Plano TJRS Carbono Neutro 2030 e à Resolução CNJ nº 594/2024, incluindo:

I – Mensuração precisa do volume de resíduos sólidos gerados nas atividades jurisdicionais e administrativas do TJRS, abrangendo 189 prédios, com levantamento quantitativo e qualitativo por tipo de resíduo e por unidade;

II – Mapeamento detalhado das rotas de destinação dos resíduos (aterro sanitário, reciclagem, compostagem, incineração, coprocessamento e logística reversa), possibilitando a quantificação das emissões indiretas associadas à gestão de resíduos;

III – Integração dos dados do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) ao Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJRS, especialmente no que se refere ao Escopo 3, conforme metodologia reconhecida pelo GHG Protocol, subsidiando o inventário referente ao ano-base de 2025;

IV – Projeção e consolidação de dados que indiquem, para o exercício de 2026, a destinação adequada de aproximadamente 1.636 toneladas de resíduos recicláveis, conforme estimativas técnicas do Estudo Técnico Preliminar;

V – Elaboração de plano de ação com cronograma de implantação, definição de responsabilidades institucionais e indicadores de monitoramento contínuo da gestão de resíduos;

VI – Capacitação ambiental de, no mínimo, 600 servidores e colaboradores envolvidos nos processos de geração e manejo de resíduos, com entrega de manuais e materiais educativos;

VII – Garantia de conformidade legal, transparência, governança e rastreabilidade das informações ambientais, contribuindo para a mitigação de riscos legais, operacionais e reputacionais do TJRS.

O acompanhamento dos resultados será realizado por meio de indicadores objetivos de desempenho, com monitoramento periódico e registro no processo administrativo, assegurando a efetividade da contratação e o atendimento aos resultados pretendidos.

## **8 – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para a contratação serão realocados do ID PCA 17.41.003 e ID WEBVERB 35747, conforme registrado no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 e Processo SEI 8.2023.0005/000011-9.

## **9 – Pesquisa de Preços**

A estimativa de valor da contratação será fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 43 a 46 do Ato nº 52/2023-P, observando critérios de atualidade, representatividade de mercado, aderência técnica ao objeto e mitigação de riscos de sobrepreço ou inexequibilidade.

Inicialmente, a Unidade Ambiental – ECOJUS realizou levantamento de mercado junto a empresas especializadas em consultoria ambiental para elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), obtendo três orçamentos válidos, emitidos dentro do prazo legal e compatíveis com o escopo técnico da contratação. Com base nesses orçamentos, foi apurada estimativa preliminar de valor mediante a utilização da média aritmética simples, conforme metodologia então aplicável.

Considerando a complexidade, a abrangência territorial do objeto e a necessidade de conferir maior robustez, confiabilidade e aderência ao mercado à estimativa de preços, o processo foi posteriormente submetido ao Departamento de Compras – DEC-SEGED, que promoveu pesquisa de preços ampliada, nos termos do Ato nº 52/2023-P.

Na pesquisa ampliada conduzida pelo DEC-SEGED, verificou-se a existência de expressiva dispersão dos valores coletados, não sendo possível a aplicação do método estatístico padrão da média aritmética, nos termos do art. 45, inciso III, do Ato nº 52/2023-P, em razão de todos os valores se encontrarem fora do intervalo estatístico considerado aceitável. Diante dessa circunstância, foi elaborada Nota Técnica específica, devidamente juntada aos autos, justificando a adoção do método estatístico da mediana, conforme autorizado pelo §1º do art. 46 do referido Ato.

A aplicação da metodologia da mediana, com base na pesquisa de preços ampliada realizada pelo DEC-SEGED, resultou na definição do valor estimado de referência da contratação em **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, valor considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços de consultoria ambiental com escopo, complexidade técnica, volume de entregas e abrangência institucional equivalentes ao objeto desta demanda.

Todo o procedimento de pesquisa de preços encontra-se devidamente documentado no processo administrativo, com a juntada dos orçamentos obtidos, mapas de preços, notas técnicas, memórias de cálculo e manifestações das áreas competentes, assegurando transparência, rastreabilidade, motivação dos atos administrativos e conformidade com a legislação vigente.

## **10 – Habilitação Econômico-Financeira**

Serão exigidos dos licitantes os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21 e art. 78 do Ato 52/2023.

A contratação observará os critérios de habilitação econômico-financeira previstos na IN CAGE nº 11/2023. Serão exigidos dos licitantes: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) superiores a 1, acompanhados das demonstrações contábeis e certidão negativa de falência.

## **11 – Gestão de Riscos**

A contratação será precedida de análise e gerenciamento de riscos, em conformidade com a metodologia estabelecida no Plano de Gestão de Riscos do TJRS e com o disposto no art. 24 do Ato nº 52/2023, com atualização periódica e registro formal no processo administrativo.

Será elaborada matriz de riscos segundo a metodologia institucional do TJRS, contemplando a identificação, análise e tratamento dos riscos legais, operacionais, financeiros, ambientais e de integridade que possam comprometer o êxito da contratação. Para cada risco identificado, serão definidas medidas preventivas e corretivas adequadas, com a indicação dos respectivos responsáveis.

A gestão dos riscos ficará sob a responsabilidade da equipe de planejamento da contratação, que deverá promover o monitoramento contínuo dos fatores de risco, proceder às revisões necessárias ao longo do processo e assegurar o adequado registro das atualizações no processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e efetividade das ações de mitigação.

## **12 – Publicidade e Transparência**

Todos os atos do processo de contratação serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do TJRS, conforme art. 174 da Lei 14.133/21 e art. 58 do Ato 52/2023, garantindo transparência e controle social.

Dr<sup>a</sup>. Patrícia Antunes Laydner

---

Responsável da área Demandante

Oscar Emil Soares

---

Integrante demandante indicado para compor a Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Emil Soares, Oficial Superior Judiciário(a)**, em 12/05/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9426175** e o código CRC **C195578B**.